

LEI Nº 138 / 53

AUTORIZA AUXÍLIO À CAIXA ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR “PROFESSOR GONÇALVES COUTO”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Caixa Escolar do Grupo Escolar “Professor Gonçalves Couto” desta cidade, com CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anualmente.

Art. 2º. A despesa com esta autorização correrá por conta de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão Exatamente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 21 de outubro de 1953.